

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

CONTRATO DE RATEIO Nº 181/2023

**Contrato de Rateio celebrado entre o Município de QUILOMBO - SC
e o CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE.**

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF nº 579.998.729-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste -SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.**.**-18, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023** e cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas pactuam o presente **CONTRATO DE RATEIO objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO**, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS** do CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
- d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato de rateio terá **vigência até o dia 31/08/2023**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO repassará ao CIMAM, a título de contribuição, conforme definido em assembleia extraordinária realizada em 19 de outubro de 2022 e registrado sob ata nº 04/2022, sendo para o **mês de agosto/2023, o valor de R\$ 15.150,00 (Quinze mil cento e cinquenta reais) em 01 (uma) parcela** conforme a necessidade de repasse informada pelo consórcio, pagas mensalmente.

3.2. Os valores serão depositados em conta específica do CIMAM: Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 8563-4, conta corrente 658-0

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 008/2022, que estimou a receita e fixou a despesa CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITÁRIO DA AMNOROESTE, PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto/ Atividade	Recurso/Despesa/ a/Ano	Especificação	Valor (R\$) JAN./FEV.	(%)
2.008	3.1.71.00 1.500 – 5/2023	CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E CONSÓRCIOS -Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	4.545,00	30
2.008	3.3.71.00 1.500-259/2023	CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E CONSÓRCIOS -Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	9.090,00	60
2.008	4.4.71.00 1.500-260/2023	CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E CONSÓRCIOS -Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	1.515,00	10
TOTAL			R\$ 15.150,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CIMAM:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer o recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Aplicam-se também ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, e Lei Municipal nº 2.991/2022, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e o Contrato do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. **CARLO ANDREAS DALCANALE FILHO**, Assessor de Diretoria e Gerência inscrito no **CPF sob nº 091.823.509-06**, cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Quilombo/SC, 01 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal**

**CIMAM - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINARITÁRIO DA
AMNOROESTE
RAFAEL CALEFFI
Presidente**

TESTEMUNHAS:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

CARLO ANDREAS DALCANALE FILHO
CPF: 091.823.509-06

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DIANA TIBOLLA
Procuradora do Município
OAB/SC nº. 39.729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: **181/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (Nome): CIMAM – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE
CNPJ do Contratado: 46.335.839/0001-81
Objeto: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM (RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
Valor: R\$ 15.150,00 (Quinze mil centos e cinquenta reais).
Vigência: 01/08/2023 a 31/08/2023
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 53/2023**
Recursos: 2.008 - 3.1.71.70 – 3.3.71.70 - 4.4.71.70 – 1.500

QUILOMBO, 01 de agosto de 2023.

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal